TERMO DE LOCAÇÃO Nº 008 /2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00136524-11
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 127/26
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO PALAZZI** (Processo nº 10000817-88.2026.0114 e Processo nº 1002539-60.2026.8.26.0114 – 4ª Vara de Família e Sucessões – Comarca de Campinas), representado por seu inventariante, **SR. CARLOS EDUARDO AMARAL PALAZZI** - CPF/MF sob o nº 108.005.787-80 doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Advogado Luiz Gama, 1.400, bairro Botafogo, Campinas/SP, onde se encontra instalado o Distrito de Saúde Norte.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente a critério da Administração, sem qualquer direito a indenização à locadora.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000 08750 33.90.36 10.122.1012.4093.0000 01.310-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS ADEQUAÇÕES

13.1. A LOCADORA deverá, em até 120 dias, realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, em atendimento à NBR 9050 da ABNT, conforme laudo técnico apresentado pela SMDAS, nos termos do documento 18216177, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito à indenização.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 ABR. 2026

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

Deise Fregni Nadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

CARLOS EDUARDO AMARAL PALAZZI
CPF nº 108.005.787-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2025.00136524-11
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta
LOCATÁRIO: Município de Campinas
LOCADORES: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO PALAZZI (Processo nº 10000817-88.2026.0114 e Processo nº 1002539-60.2026.8.26.0114 – 4ª Vara de Família e Sucessões – Comarca de Campinas), representado por seu inventariante, SR. CARLOS EDUARDO AMARAL PALAZZI
Termo de Locação n.º 008 /2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Contrato de Locação nº 008/2026 (18981115) SEI PMC.2025.00136524-11 / pg. 6

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Deise Fregni Hadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

Pela contratada:

Nome: CARLOS EDUARDO AMARAL PALAZZI

CPF nº 108.005.787-80

Assinatura: _____

e-mail: landamaquinas@gmail.com, carlopalazzi@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Deise Fregni Hadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.603.161/0004-97, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7404447), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 216/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 216/21, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico-**plc.da@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 25 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102515-64 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** PAULO ANTONIO CARVALHO COSTA **CPF:** 119.332.978-75 **Termo de Execução Cultural n.º** 122/2025 **Termo de Aditamento n.º** 073/2026 **Objeto**: Prorrogação **Prazo:** Até 31/10/2026 **Assinatura:** 25/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101496-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** LUÍSA RAMOS DA SILVA ROCHA **CPF:** 432.035.788-40 **Termo de Execução Cultural n.º** 114/2025 **Termo de Aditamento n.º** 070/2026 **Objeto**: Prorrogação **Prazo:** Até 31/12/2026 **Assinatura:** 25/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00136524-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 127/26 **Locadores:** ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO PALAZZI (Processo nº 10000817-88.2026.0114 e Processo nº 1002539-60.2026.8.26.0114 - 4ª Vara de Família e Sucessões - Comarca de Campinas), representado por seu inventariante, SR. CARLOS EDUARDO AMARAL PALAZZI - CPF/MF SOB O Nº 108.005.787-80 **Termo de Locação n.º** 008/2026 **Objeto**: Locação de imóvel na Rua Advogado Luiz Gama, 1.400, bairro Botafogo, Campinas/SP, onde se encontra instalado o Distrito de Saúde Norte. **Valor total:** R$ 57.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/04/2026

Processo Administrativo 2026/08/3827 **Interessado**: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS **Termo de Cooperação Técnica n.º** 01/2026 **CNPJ nº** 49.425.994/0001-87 **Objeto**: Cooperação Técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniência de cada parte, obedecida a legislação municipal em vigor. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/05/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

ELEIÇÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE
DISTRITOS:LESTE;NORTE

1. Centro de Saúde ""José Carlos Bonfá"" - Vila Padre Anchieta
Dia: 29 de Maio de 2026
Horário: 08h00
Endereço:Avenida Papa João Paulo II, nº 640 - Vila Padre Anchieta

2. Centro de Saúde Jardim Guanabara
Dia: 29 de Maio de 2026
Horário 09h00
Endereço:Rua Cônego Nery, 157 - Jardim Guanabara

3.Centro de Saúde ""Enfermeiro Luis Carlos Marcelino"" - Parque São Quirino
Dia; 30 de Maio de 2026
Horário: 09h00
Endereço:Avenida Diogo Álvares, 1450 - Parque São Quirino

Campinas, 22 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00038381-48
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Concorrência n° 005/2026 - Eletrônica
Objeto: Execução da obra de construção do Centro de Saúde Jardim Myrian, no Município de Campinas-SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dospareceres jurídicos - documentos SEI nº18859792e18923672, do relatório da Agente de Contratação - documento SEI nº18924354, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº18924362, e do disposto no artigo. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, considerando a Adjudicação e Homologação constantes do documento SEI nº18924371,**AUTORIZO**a despesa no valor global de**R$ 5.116.688,24**(cinco milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme ofertado pela empresa adjudicatária**EMBRACOL OBRAS LTDA.,**sendo que o valor total estimado a ser onerado no exercício de 2026 será de R$ 1.672.788,68 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)documentos SEI nº18454146.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de maio de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00098920-98
Interessado: CAJU COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 46.182.391/0001-03
ASSUNTO: Alteração cadastral do estabelecimento registrado sob nº 013.
DEFERIDA.

Campinas, 25 de maio de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00093485-41
Interessado: Caetano Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 22.352.351/0001-02
ASSUNTO: Registro de Produto nº 025/010.
DEFERIDO.

Campinas, 25 de maio de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00067487-94
Interessado: Celsus Espetinhos LTDA
CNPJ/CPF: 11.681.835/0001-70
ASSUNTO: Registro de Produto nº 001/012.
DEFERIDO.

Campinas, 25 de maio de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00185959-63 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 012/2026 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de sondas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18292453 do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18925412, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 14.076,00** (quatorze mil e setenta e seis reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., no valor total de **R$ 14.076,00** (quatorze mil e setenta e seis reais) para fornecimento dos itens 4, 5 e 6, Ata Registro de Preços nº 224/2026.

Campinas, 25 de maio de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00121440-48 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 351/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de enoxaparina. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17788556, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18901304, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 69.927,00** (sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 12.472,00** (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais) para fornecimento do item 04, Ata Registro de Preços nº 144/2026;
EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de **R$ 57.455,00** (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para fornecimento dos itens 02 e 06, Ata Registro de Preços nº 274/2026.

Campinas, 25 de maio de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE